



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 41/2023

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **04 DE DEZEMBRO DE 2023**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS
Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS
1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE DEZEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Senhores vereadores, em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 04 de dezembro próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem do Dia da Redação Final do Projeto de Lei n. 98/2023 de autoria do Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2024.

Recebemos o Ofício n. 07/2023, da EMEB Profª. Augustina Adamson Paiva, informando sobre o recebimento de recursos financeiros para a APM no valor de R\$ 10.540,00.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 117/2023, de autoria do Prefeito Municipal, Autoriza a desafetação e doação de área ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N. 118/2023, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, Dá denominação de “Severino Marques da Silva” à Rua Quinze (15), no trecho “A” e “B” entre as quadras 09, 10, 11 e 12 do loteamento Parque Fortaleza.

PROJETO DE LEI N. 119/2023, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, Dá denominação de “Francisco Soares da Silva” à Rua Dezoito (18) do loteamento Parque Fortaleza.

PROJETO DE LEI N. 120/2023, de autoria do vereador CABO NATAL, Dá denominação de “Padre Bortolo Victor Facchin” à Rua Trinta e Um (31) do loteamento Parque Vila América.

PROJETO DE LEI N. 121/2023, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, Dá denominação de “Dulce Maria Sampaio” à Rua Oito (08) do loteamento Jardim Flamboyant.

PROJETO DE LEI N. 122/2023, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, Dá denominação de “Apparecido Marchetti” à Rua Treze (13), trecho entre as quadras 04, 07, 09, 08, 12 e à Área Verde 15 do loteamento Parque Fortaleza.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 32/2023, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, Concede o título de Cidadão Novaodessense ao advogado Miguel Carlos de Souza Galvão.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- N. 627/2023** - Autor: ELVIS PELÉ
Indica ao Prefeito Municipal, a implantação de estacionamento de veículos em 45º graus na R. João Adamson, Vila Azenha, em frente à Igreja Congregação Cristã no Brasil.
- N. 628/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal que realize estudos objetivando parceria entre a Prefeitura e o SindusCon – SP, para adesão ao Programa Mão Amiga.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

3. **N. 629/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo o recapeamento da malha asfáltica em toda a extensão da Rua 13 de Maio.
4. **N. 630/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal que seja feita a sinalização de solo na Rua Francisco de Souza, cruzamento com a Rua Augusto Peterlevitz, bairro Bela Vista.
5. **N. 631/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de placa contendo a denominação do Paço Municipal “Prefeito Manoel Samartin”, em atendimento à Lei n. 2.619/2012.
6. **N. 632/2023** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da Rua Guadalajara, no Jardim São Jorge.
7. **N. 633/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade da poda de árvore localizada na rua Niterói, próximo ao nº164, bairro Jardim São Jorge.
8. **N. 634/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e reparos em toda a extensão das calçadas da EMEFEI Paulo Azenha, no bairro Vila Azenha.
9. **N. 635/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na área localizada à rua Antônio Oliveira, próximo ao nº533, bairro Vila Azenha.
10. **N. 636/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza, em geral, ao entorno do Campo de Futebol do bairro jardim São Jorge.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

11. **N. 223/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Voto de pesar pelo falecimento da senhora Maria Clarete Orlando Alves.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA QUADRAGÉSIMA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO
ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

04 DE DEZEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua quadragésima sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2023. Às 14h12 (quatorze horas e doze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** Devido à inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei n. 98/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2024, o Expediente será reduzido a trinta minutos, nos termos do artigo 253 do Regimento Interno. Em seguida é anunciada a **PAUTA DE INDICAÇÕES:** Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 619/2023, que indica ao Prefeito Municipal a manutenção das ruas do Residencial Vale dos Lírios. **INDICAÇÃO N. 620/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo no entorno da Praça Jair Bento Carneiro, no bairro Altos do Klavin. **INDICAÇÃO N. 621/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho da Rua Benedito Capelato, esquina com a Avenida José Penachione, no Parque Fabrício. **INDICAÇÃO N. 622/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção de todas as ruas do Recanto Guarapari. Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 623/2023, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de estudo para implantação de uma lombada/redutor de velocidade, na rua Dr. Sidney de Souza Almeida, próximo ao nº188, bairro Jardim Santa Rita II. Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 624/2023, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção e reparos em toda extensão da calçada da escola EMEB Prof.ª Alzira Ferreira Delega e Creche Arco Íris, no Jardim Green Village. **INDICAÇÃO N. 625/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade roçagem do mato do canteiro em toda extensão da Av. Pedro de Oliveira. Do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, INDICAÇÃO N. 626/2023, que indica ao Prefeito Municipal a possibilidade de construção de uma lombada na Rua Maria Alves Fernandes Número 614 no bairro Residencial dos Ipês (*faixa 01*). **FASE DELIBERATIVA: ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 618/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de uma praça na área pública situada na Rua Sebastião da Cruz Prata, no Triunfo. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ, TIÃOZINHO DO KLAVIN e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 619/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de cessão da área pública situada entres as ruas Antônio Zanaga, Júlio Marmille, Alvina Maria Adamson e Avenida Ampélio Gazeta, no Jardim Bela Vista, para construção de um estacionamento. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 620/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de vagas especiais em estacionamentos, centros comerciais, supermercados, reserva de vagas para mulheres grávidas e pessoas com criança de até 02 anos, conforme específicas. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 621/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de placas indicativas proibindo o acesso de animais e fiscalização no espaço de areia dos parquinhos infantis em todas as praças do município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 622/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário dos terrenos situados na esquina da Av. José Penachione com a Rua Benedito Capelato, bairro Parque Fabrício, para que procedas com a implantação de calçadas. É colocado em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI e TIÃOZINHO DO KLAVIN discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 623/2023**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a substituição da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

iluminação (lâmpadas queimadas) na Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara. É colocado em discussão, o vereador OSÉIAS JORGE discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 624/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a concessão do Estádio Natal Gazzetta e a exploração do bar/lanchonete existente no local. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL e OSÉIAS JORGE discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e dois votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 625/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de iluminação pública na Avenida das Jabuticabeiras e vias de acesso aos bairros Fazenda Fortaleza I e II, Vista Jardim e Vila América. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. A vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 626/2023**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o descumprimento da NBR 16071 da ABNT no playground da EMEB Vânia Meirelles Dextro Mauerberg – Profª. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e três votos favoráveis (*faixa 11*). **MOÇÃO N. 219/2023** de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, congratulações com a FACULDADE E COLÉGIO NETWORK, pelos 37 anos de fundação. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 12*). Na sequência, o vereador CABO NATAL (*faixa 13*) utiliza a Tribuna Livre. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 14*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 104/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA “MARIA JOSÉ VALENTE CORDEIRO – DONA ZEZA” À ÁREA VERDE II, DA QUADRA “AA”, CADASTRO MUNICIPAL N. 34.01001.0068.00, DO LOTEAMENTO JARDIM CAMPOS VERDES**. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. O vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **02 – PROJETO DE LEI N. 98/2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024. EMENDA N. 01, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ALTERA O ARTIGO 3º**. É colocada em discussão, o vereador ELVIS PELÉ discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 02, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 4º**. É colocada em discussão, o vereador ELVIS PELÉ discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 03, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ALTERA O § 1º DO ARTIGO 4º E EXCLUI O § 2º**. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 04, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ALTERA O ARTIGO 5º**. É colocada em discussão, o vereador ELVIS PELÉ discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 05, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE OS ARTIGOS 6º E 7º**. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 06 - IMPOSITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMações ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024**. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 07 - IMPOSITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMações ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024**. É colocada em discussão, o vereador ELVIS PELÉ discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 08 - IMPOSITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMações ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024**. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 09 - IMPOSITIVA, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMações ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024**. É colocada em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **SUBEMENDA N. 01 À EMENDA N. 10/2023 – IMPOSITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL**. É colocada em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

unanimidade. Aprovada a Subemenda n. 01, a Emenda n. 10 foi encaminhada ao arquivo. **EMENDA N. 11 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMATAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 12 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMATAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 13 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF - PODEMOS, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMATAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024. É colocada em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA N. 14 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMATAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. Em seguida o **PROJETO DE LEI N. 98/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024** é colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). Na sequência, os vereadores CABO NATAL (*faixa 17*), PAULINHO BICHOF (*faixa 18*), PROFESSOR ANTONIO (*faixa 19*), OSÉIAS JORGE (*faixa 20*) e ELVIS PELÉ (*faixa 21*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 04 de dezembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 22*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- /-----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE DEZEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 613/2023

Assunto: Convoca os secretários de Finanças, de Administração e de Obras, para prestar informações sobre os serviços de infraestrutura urbana/pavimentação asfáltica na Estrada Eduardo Karklis e na Avenida Brasil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 15 de maio do corrente ano, o Executivo firmou o contrato n. 42/2023, oriundo da Concorrência Pública n. 01/2023, com a empresa ARACONS CONSTRUTORA LTDA., objetivando a prestação de serviços de infraestrutura urbana/pavimentação asfáltica na Estrada Eduardo Karklis e na Avenida Brasil.

O valor total do contrato é de **R\$ 12.145.214,93** (doze milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e noventa e três centavos), com vigência de 8 (oito) meses, contado a partir da expedição da ordem de serviço.

Na mesma época, as obras foram anunciadas pela Prefeitura Municipal como o maior programa de pavimentação da história de Nova Odessa. A matéria informava, ainda, que a ordem de serviço para início dos trabalhos deveria ser emitida pela Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento nos próximos dias, e o período previsto de execução era de 6 meses (podendo variar conforme o regime de chuvas) ¹.

Em face do exposto, considerando que as obras ainda não foram iniciadas, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando se digne convocar o Secretário de Finanças, Sr. Hamilton Lorençatto, o Secretário de Administração, Sr. Vilson Ribeiro do Amaral, e a Secretária de Obras, Sra. Miriam Cecília Lara Netto, para prestarem informações sobre o assunto, no próximo dia 11 de dezembro, às 14h, nesta Casa de Leis.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 627/2023

Assunto: Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade das Leis n. 3.066/2016 e n. 3.429/2021, em relação aos fios soltos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em abril do corrente ano, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 221/2023, por meio do qual solicitou informações ao Executivo sobre a aplicabilidade da Lei n. 3.066/2016, em relação aos fios soltos. Na oportunidade, foram apresentados os seguintes questionamentos:

- Qual o resultado da enquete realizada?
- Quais os pontos/vias que tiveram a fiação removida?
- O Prefeito regulamentou o processo de fiscalização, notificação e aplicação das penalidades e demais procedimentos necessários à fiel execução da lei, nos termos do art. 11? Na afirmativa, encaminhar cópia.
- Quantas penalidades foram aplicadas com base nesta lei?
- Quais as medidas que serão adotadas em relação à fiação irregular ainda existente no município?
- Outras informações consideradas relevantes.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que:

a) Cabe esclarecer que a enquete em questão não tinha caráter oficial, uma vez que foi realizada apenas nas redes sociais e tinha como objetivo amenizar problemas crônicos e pontuais. Sendo assim, teve êxito de momento, pois as operadoras cumpriram as solicitações e realizaram os reparos com frequência. Ressalto que a iniciativa era apenas um auxílio para

¹ in "PMNO anuncia maior programa de pavimentação da história: R\$ 12,1 mi na Eduardo Karklis e Brasil", disponível em <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=23533>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

outras medidas que o poder público viesse a tomar.

b) Vários pontos foram efetuados reparos, principalmente em esquinas de avenidas movimentadas.

c), d) e e) A Secretaria de Obras em conjunto com as operadoras se reuniram para discutir a regulamentação e aplicar as multas em relação à Lei n. 3.429/2021.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e o elevado número de fios soltos ainda existentes em diversas vias, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

a) Após as ações iniciais decorrentes da enquete realizada, quais outros pontos/vias tiveram a fiação removida? Foi aprovado um cronograma de trabalho voltado à remoção desses fios?

b) O Prefeito regulamentou o processo de fiscalização, notificação e aplicação das penalidades e demais procedimentos necessários à fiel execução das Leis n. 3.066/2016 e n. 3.429/2021?

c) Quantas penalidades foram aplicadas com base nessas leis?

d) Quais as medidas que serão adotadas em relação à fiação irregular ainda existente no município?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 628/2023

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de contratação de um técnico em radiologia para trabalhar no Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O exame de RAIO-X é de extrema importância no Pronto Atendimento, pois acelera e amplia o atendimento médico, facilitando o diagnóstico e diminuindo os riscos do paciente, em alguns casos.

Atualmente, os pacientes que necessitam passar pelo referido exame nos sábados após almoço, domingo e feriados são encaminhados ao Hospital Municipal e a locomoção dessas pessoas é, na maioria das vezes, disponibilizada pelo Governo Municipal, tendo assim um gasto adicional, além do custo do próprio exame.

Registre-se que a região do Jardim Alvorada vem crescendo muito, aumentando o número de moradores atendidos no Pronto Atendimento.

Neste contexto, é muito importante a contratação deste funcionário, pois o paciente poderia ter diagnóstico muito mais rápido, lembrando que muitos municípios não têm veículo próprio e nos fins de semanas e feriado não tem transporte público.

Em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim Arvorada, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de contratação de um técnico em radiologia para trabalhar no Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 629/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de atendimento 24 horas no Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de estudo sobre a implantação do pronto atendimento 24 horas no Jardim Alvorada. Nesta região, houve um adensamento populacional muito grande, sendo certo que o número de moradores cresceu muito.

Esta medida se faz necessária para aliviar o atendimento no Hospital Municipal e dar um atendimento melhor para os moradores dos bairros Jardim Capuava, Jardim Alvorada, Santa Rita I e II, Jardim Montes das Oliveiras, Jardim Jequitibás, Residencial das Árvores, Campos Verdes, Jardins do Lagos I e II.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de atendimento 24 horas no Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 630/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a limpeza e a roçagem do mato da praça do Jd. dos Ypês.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Considerando que em maio do corrente ano, o vereador subscritor, por meio da Indicação n. 271/2023, apontou a necessidade de limpeza e a roçagem do mato da praça do Jd. dos Ypês.

Considerando que até a presente data nenhuma medida foi adotada em relação ao assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a limpeza da praça e roçagem do mato que está muito alto, cobrindo os brinquedos.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2023.

OSÉIAS JORGE



Requerimento Nº 631/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal com relação à árvore situada na Rua Washington Luiz, n. 240.

Senhores Vereadores:

A Lei Municipal n. 2.896/2014 estabelece diretrizes fundamentais para o plantio, manutenção, poda e supressão de árvores e outras formas de vegetação, com o objetivo de preservar o patrimônio ambiental de nosso Município. Tal legislação foi alterada pela Lei n. 2.990/2015, cujo artigo 10 determina critérios específicos para a arborização em áreas de interesse comum, nos seguintes termos:

Art. 10. Toda arborização feita em áreas designadas de interesse comum a todos os munícipes, obedecerá aos seguintes critérios:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

I - em passeios públicos que possuam rede de energia elétrica, somente será permitido o plantio de espécie de porte pequeno, de até 5,00 m (cinco metros) de altura na idade adulta. Nos passeios públicos opostos de até 2,00 m (dois metros) de largura, será permitido o plantio de espécies de pequeno e médio porte, ou seja, de até 10,00 m (dez metros) de altura na idade adulta.

II - Em passeios públicos com mais de 2,50 m (dois metros e meio) de largura será permitido o plantio de espécie de grande porte, ou seja, maior do que 10,00 m (dez metros) de altura, em todos os casos, obedecendo aos critérios estabelecidos nos incisos XI e XII do art. 8º;

III - o espaçamento entre árvores será de, no mínimo, 8,00m (oito metros), devendo ser respeitado o afastamento de 5,00m (cinco metros) nas esquinas e em relação aos postes;

IV - as mudas de árvores deverão ser plantadas sob orientação da Secretaria de Meio Ambiente do Município.

Ao examinar a fotografia anexa, fica claro que a árvore se encontra em uma situação potencialmente perigosa, acarretando riscos de acidentes, perdas materiais e danos físicos. Essa condição suscita sérias preocupações quanto à segurança das pessoas e à salvaguarda dos bens nas proximidades.

Nesse sentido, é imprescindível adotar medidas preventivas para mitigar possíveis problemas, visando garantir a segurança e preservação do patrimônio da comunidade local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações com relação à árvore situada na Rua Washington Luiz n. 240, nas proximidades do Jornal de Nova Odessa:

a) Qual o porte da referida árvore?

b) Estão sendo observados os critérios específicos para a arborização em áreas de interesse comum, nos termos do art. 10 da Lei n. 2.990/2015?

c) Qual é a situação atual da referida árvore?

d) Existem laudos da Secretaria do Meio Ambiente referentes a essa árvore?

e) Caso a árvore não esteja em conformidade, quais providências serão adotadas?

f) Qual o cronograma previsto?

Nova Odessa, 28 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS



Requerimento Nº 632/2023

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo informações sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Foi aprovado durante a 38ª sessão ordinária o Projeto de Lei nº 95/2023, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) e dá outras providências.

Segundo informações contidas na exposição de motivos que acompanha a proposição, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) tem o objetivo de possibilitar o apoio financeiro para a promoção de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher no âmbito do município de Nova Odessa.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo solicitando sejam prestadas as seguintes informações:

a) Quais programas serão implantados e atividades serão realizadas com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)?

b) Quem são os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), incluindo nome e cargo?

c) Quantas reuniões foram realizadas pelo referido conselho na corrente legislatura?

d) De que maneira o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher participará na definição das políticas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 633/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal informações sobre o número de matrícula e tipo de área localizada ao lado da SESI Nova Odessa - Centro Educacional 436.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o número da matrícula e tipo de área localizada ao lado do Centro Educacional 436 – SESI Nova Odessa, na Rua dos Jacarandás, esquina com a Rua Ana Júlia de Oliveira, no bairro Jardim das Palmeiras.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) A área referida (ver imagem do anexo) acima possui número de matrícula de imóvel registrado na prefeitura?

b) Qual o número da matrícula de imóvel da referida área (ver imagem do anexo)?

c) Qual o “tipo de área” do referido local?

d) Existe projeto de urbanização ou revitalização no local indicado?

e) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Fotos do local:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



Requerimento Nº 634/2023

Assunto: Solicita novas informações ao Prefeito Municipal sobre o funcionamento do ginásio de esportes e do parquinho do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n. 212/2023, datado de 29 de março de 2023, foram solicitadas informações ao Prefeito Municipal sobre o funcionamento do ginásio e do parquinho do Jardim São Jorge.

Em resposta datada de 10 de maio, o Chefe do Executivo comunicou que o setor de recursos humanos foi notificado sobre a necessidade de contratação de mais um zelador para o ginásio. Destacou, ainda, que as atividades no ginásio são restritas ao horário em que o único zelador está presente, das 8h às 15h. Asseverou, por último, que a ampliação do horário do parquinho seria viável após a contratação de outro profissional para essa área.

No entanto, até o momento presente, não observamos avanços na resolução dessa demanda.

Considerando que o bairro São Jorge figura entre um dos mais populosos do município, entendo manutenção de seus espaços destinados ao lazer infantil deveria ser tratada como prioridade pela administração. O parquinho e o ginásio representam ambientes cruciais para a interação, aprendizado e lazer das crianças, impactando diretamente em seu bem-estar.

Assim, a inércia do Executivo na contratação de um zelador resulta na privação temporária das crianças ao acesso ao parque, prejudicando seu direito fundamental ao lazer e recreação.

Em face ao exposto, tendo em vista o decurso do tempo e ausência de novas informações sobre o assunto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando sejam prestadas as seguintes informações:

- Qual é o cronograma para a contratação de um novo zelador, com o objetivo de ampliar o horário de acesso ao parquinho?
- Quais medidas adicionais serão efetivamente adotadas para que as crianças do referido bairro não continuem sendo prejudicadas?
- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 635/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a execução da emenda impositiva n. 06/2022 ao PL 107/2022 (Lei n. 3.598, de 6 de dezembro de 2022).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No ano de 2022, o vereador subscritor elaborou a Emenda n. 06/2022 ao projeto de lei n. 107/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2023, destinando os valores abaixo especificados às seguintes ações:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

• R\$ 13.733,95 (treze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) para a aquisição de espargidores de agente químico (gás de pimenta) e pistolas TASER, a serem utilizados pelos guardas civis municipais no policiamento da cidade.

• R\$ 13.733,95 (treze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) para a aquisição de carretinha reboque, cones e cavaletes, a serem utilizados nos serviços de sinalização do trânsito.

• R\$ 13.733,95 (treze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) para a aquisição de bolas e redes para as quadras de vôlei, futebol de salão, handebol e basquete.

• R\$ 41.201,85 (quarenta e um mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos) para a aquisição dos equipamentos permanentes necessários ao pleno funcionamento da Central de Conforme o § 15 do art. 16-A da Lei nº 3.553/2022, após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá abrir processo administrativo para cada emenda aprovada, com o objetivo de fazer cumprir o disposto neste artigo.

O § 16 do mesmo artigo estabelece que todos os atos relacionados a cada emenda deverão ser divulgados no sítio eletrônico da rede mundial de computadores (internet) do Poder Executivo, para acompanhamento dos vereadores e da população.

Por sua vez, o § 17 fixa que até 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo encaminhará uma relação com o número dos processos descritos no § 15, além de informar o local, em seu sítio eletrônico, em que poderá ser encontrada a íntegra do processo.

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, a aprovação do encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações sobre a matéria:

a) As emendas apresentadas pelo subscritor foram executadas?

b) Foi aberto processo administrativo para cada emenda aprovada, nos termos do § 15 do art. 16-A da Lei nº 3.553/2022?

c) Os atos relacionados a cada emenda foram divulgados no *site* do Poder Executivo?

d) O Poder Executivo encaminhou relação com o número dos processos e informou à Câmara o local, em seu sítio eletrônico, em que poderá ser encontrada a íntegra do processo?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 636/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal Manutenção e Instalação de Ar Condicionado e Dutos de Distribuição de Oxigênio na Maternidade do Hospital Municipal de Nova Odessa

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção e instalação de ar condicionado, bem como a instalação e manutenção dos dutos de distribuição de oxigênio na Maternidade do Hospital Municipal de Nova Odessa. É de grande interesse da comunidade e dos vereadores que sejam fornecidos detalhes sobre as condições e investimentos relacionados a esses aspectos fundamentais para o funcionamento adequado do ambiente hospitalar.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Qual é o estado atual dos sistemas de ar condicionado na Maternidade do Hospital Municipal de Nova Odessa? Existe algum plano de manutenção periódica para esses sistemas?

b) Há previsão para a instalação de novos sistemas de ar condicionado ou a modernização dos sistemas existentes na Maternidade?

c) Como é realizada a manutenção dos dutos de distribuição de oxigênio na Maternidade do Hospital Municipal? Existem procedimentos e cronogramas específicos para essa manutenção?



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

d) Existe um plano de investimento para a instalação de novos dutos de distribuição de oxigênio ou a ampliação dos já existentes na Maternidade?

e) Qual é a capacidade atual dos sistemas de ar condicionado e distribuição de oxigênio na Maternidade, e como essa capacidade é dimensionada para atender à demanda?

f) Há alguma previsão para a realização de melhorias ou atualizações nos sistemas de climatização e distribuição de oxigênio da Maternidade do Hospital Municipal?

g) Quais são as medidas adotadas para garantir a qualidade do ar e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde na Maternidade?

h) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Moção Nº 220/2023

Assunto: Aplausos ao Unidos São Manoel, Campeão do Campeonato Amador da 2ª divisão de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida à equipe do Unidos São Manoel, pela conquista do troféu de Campeão do campeonato amador da 2ª divisão de Nova Odessa.

O Campeonato Amador de Futebol 2023 teve início no dia 15 de setembro, mobilizando cerca de 1.200 atletas e dirigentes dos times e clubes amadores da cidade, entre 1ª, 2ª e 3ª divisão.

O jogo da grande final da 2ª divisão aconteceu no Estádio Municipal Natal Gazzetta, o Campo do Progresso, no último dia 26 de novembro. O Unidos São Manoel garantiu o título após disputa com a forte equipe do Guarapari.

Parabenizamos o empenho e a dedicação dos atletas, bem como de toda a equipe técnica e dirigentes.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 221/2023

Assunto: Aplausos ao Desportivo Dele, Campeão do Campeonato Amador da 3ª divisão de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida à equipe do Desportivo Dele, pela conquista do troféu de Campeão do campeonato amador da 3ª divisão de Nova Odessa.

O Campeonato Amador de Futebol 2023 teve início no dia 15 de setembro, mobilizando cerca de 1.200 atletas e dirigentes dos times e clubes amadores da cidade, entre 1ª, 2ª e 3ª divisão.

O jogo da grande final da 3ª divisão aconteceu no Estádio Municipal Natal Gazzetta, o Campo do Progresso, no último dia 26 de novembro. O Desportivo Dele garantiu o título após disputa com a forte equipe do Juventus.

Parabenizamos o empenho e a dedicação dos atletas, bem como de toda a equipe técnica e dirigentes.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nova Odessa, 27 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 222/2023

Assunto: Congratulações ao E. C. Real pela conquista brilhante do Campeonato da Primeira Divisão do Futebol Amador de Nova Odessa em 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida ao Esporte Clube Real pela conquista brilhante do Campeonato da Primeira Divisão do Futebol Amador de Nova Odessa em 2023.

No último sábado, 25 de novembro, o Real demonstrou sua força e determinação ao garantir uma vitória brilhante sobre o time Unidos da Vila Azenha, marcando mais um feito histórico para o clube. Essa vitória não é apenas um troféu, é o resultado do trabalho árduo, do talento dos jogadores, de toda diretoria e toda torcida e do espírito de equipe que caracterizam o Esporte Clube Real. É o quinto título do clube nesta categoria 1ª divisão do Campeonato Amador de Nova Odessa.

O Real de Nova Odessa escreveu seu nome na história do esporte local de forma indelével, e essa conquista é motivo de orgulho para toda a comunidade. A dedicação e o empenho demonstrados em campo são exemplos inspiradores para os amantes do futebol em toda a região.

Parabéns, Esporte Clube Real, por essa conquista merecida e por representar tão bem o esporte e a paixão pelo futebol em nossa cidade, continuem brilhando e inspirando todos nós.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS

Moção Nº 224/2023

Assunto: Aplausos ao Cabo Heber Reuel Pedrozo Bonati, em razão de sua brilhante trajetória na Polícia Militar e recebimento da Medalha 'Cruz de Sangue' Grau Bronze.

Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Cabo Heber Reuel Pedrozo Bonati, em virtude de sua destacada trajetória na Polícia Militar, culminando no merecido recebimento da Medalha 'Cruz de Sangue' Grau Bronze.

A condecoração, reservada a policiais militares que, no desempenho de suas funções, enfrentaram injustas agressões físicas ou se destacaram em ações meritórias, é um testemunho do comprometimento e bravura do Cabo Heber. Aos 37 anos, com formação em técnico químico e gestão ambiental, ele ingressou nas fileiras da Polícia Militar em 2009, concluindo sua formação na Escola de Soldados nas cidades de Pirituba e Limeira.

Sua carreira operacional no 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior (48º BPMI) foi marcada por uma dedicação exemplar na manutenção da segurança local em Nova Odessa, onde trabalha e reside há 14 anos. A promoção ao posto de cabo, em 2017, é um reflexo claro de seu comprometimento tanto com a instituição policial, quanto com a comunidade que serve.

Além de sua atuação exemplar na área de trânsito, com a conclusão do curso de especialização em fiscalização de trânsito pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, o Cabo Heber foi agraciado com Medalhas de Quinto e Quarto Grau por seu desempenho notável em ocorrências envolvendo tráfico de drogas, roubos a bancos e tentativas de homicídios.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Destacamos, em particular, a ocorrência de dezembro de 2020 no bairro Terra Nova, em Nova Odessa, na qual Cabo Heber e o Soldado Oliveira enfrentaram bravamente a adversidade ao serem feridos por soda cáustica durante o atendimento a uma ocorrência de briga doméstica. O ato corajoso diante deste desafio reflete o profissionalismo e a coragem extraordinária desses valentes policiais.

A soda cáustica, conhecida por seus efeitos corrosivos, representou um desafio extraordinário ao compromisso desses policiais com a proteção da comunidade. A concessão da Medalha "Cruz de Sangue" Grau Bronze é um justo tributo à dedicação e ao sacrifício desses bravos servidores, que, em meio aos desafios da profissão, demonstram um comprometimento incansável com a segurança e o bem-estar da comunidade.

Cabo Heber Reuel Pedrozo Bonati é um exemplo inspirador de coragem e comprometimento, sendo motivo de orgulho para a Polícia Militar, para a sociedade de Nova Odessa e todo o Estado de São Paulo.

Através da presente moção, esta Casa Legislativa se une à Polícia Militar em reconhecimento à destacada contribuição do Cabo Heber Reuel Pedrozo Bonati, enaltecendo sua notável dedicação e serviço à comunidade com profunda admiração.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE DEZEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO
DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022.**

01 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 98/2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Projeto de lei aprovado com emendas na sessão ordinária do dia 27 de novembro de 2023, Redação Final ofertada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2024, estima a RECEITA em R\$ 350.000.000,00 e fixa a DESPESA em R\$ 338.620.148,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O saldo apresentado de R\$ 11.379.852,00 refere-se à Reserva de Contingência (R\$ 4.876.852,00) e à Reserva Para Emendas Impositivas (R\$ 6.503.000,00), cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I- RECEITAS:	
a) RECEITAS CORRENTES:	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 105.511.000,00
RECEITA DE PATRIMONIAL	R\$ 4.007.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 248.085.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.287.700,00
DEDUÇÕES FUNDEB	R\$ -35.772.200,00
	R\$ 325.123.500,00

B) RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 13.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 11.876.500,00
	R\$ 24.876.500,00

TOTAL

R\$ 350.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I- DESPESAS

A) DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 146.439.528,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 144.140.082,00
SUB-TOTAL	R\$ 290.729.610,00

B) DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 46.540.538,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 250.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 47.890.538,00

C) RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 4.876.852,00

D) RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS R\$ 6.503.000,00

SUB-TOTAL R\$ 11.379.852,00

TOTAL R\$ 350.000.000,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$ 8.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 43.832.634,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.733.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.920.500,00
SAÚDE	R\$ 88.904.208,00
EDUCAÇÃO	R\$ 113.749.000,00
CULTURA	R\$ 1.905.000,00
URBANISMO	R\$ 34.535.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 622.000,00
SANEAMENTO	R\$ 40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 11.457.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 4.388.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 10.233.306,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 11.379.852,00
TOTAL	R\$ 350.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 290.729.610,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 47.890.538,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.876.852,00
RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 6.503.000,00
TOTAL	R\$ 350.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 10% (dez por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

II - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

§ 1º. Excluem-se do limite referido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

III - incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022;

IV - o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§ 2º. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 3º. As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o caput deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 4º. Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no caput deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite fixado no inciso I do art. 4º.

Art. 6º. Os quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares são incorporados como Anexos da presente Lei, nos termos do art. 16-A, § 8º da Lei n. 3.663, de 12 de julho de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Odessa 27 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

ANEXO REDAÇÃO FINAL PL 98/2023

**QUADROS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
EMENDAS APRESENTADAS POR PARLAMENTAR**

ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA (Emenda n.º 6 ao PL n.º 98/2023)

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
AA1	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 100.000,00	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.07.01	10.301.0008.2050	08.301.801 – EI.AA1/MS1/OJ1/SS1-Exames de Imagens		3.3.90.xx.xx
Finalidade:				
Aquisição de exames de imagem para a população atendida na rede municipal de Saúde.				
Justificativa:				
Diminuir o tempo de espera por exames dessa natureza.				

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
AA2	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 123.676,65	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.07.01	10.301.0008.2050	08.301.802 – EI.AA2-Custeio do Centro de Referência do Autista – CAN		3.3.90.xx.xx
Finalidade:				
Auxiliar no custeio do Centro de Referência do Autista – CAN.				
Justificativa:				
Propiciar o atendimento especializado aos autistas do município.				

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
AA3	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 100.000,00	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.07.02	10.304.0008.1025	08.303.801 – EI.AA3/LT5/OJ2-Material Permanente p/ Zoonoses		4.4.90.52.xx
	10.304.0008.2033	08.303.802 – EI.AA3-Custeio Zoonoses		3.3.90.xx.xx
Finalidade:				
Aquisição de equipamentos e insumos para o Setor de Zoonoses.				
Justificativa:				
Colaborar com o trabalho realizado pelo setor.				

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
AA4	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 100.000,00	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.08.01	27.812.0009.2035	08.100.801 – EI.AA4-Eventos Culturais		3.3.90.xx.xx
Finalidade:				
Auxiliar na realização dos seguintes eventos culturais: Semana do Rock (Lei n. 3.689/2023), Mês da Cultura Nordestina (Lei n. 3.675/2023) e Semana do Samba (a ser instituída).				
Justificativa:				
Dar cumprimento as leis municipais e propiciar cultura, lazer e entretenimento à nossa população.				

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
AA5	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 223.676,65	
Unidade	Funcional	VÍNCULO AUDESP		Natureza da



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Executora	Programática	Fonte - Código de Aplicação - Descrição	Despesa
02.08.01	27.812.0009.1026	08.100.802 – EI.AA5-Alambrado campo de futebol Jardim Triunfo	4.4.90.xx.xx
Finalidade:			
Substituição do alambrado do campo de futebol situado no Jardim Triunfo.			
Justificativa:			
O alambro existente está totalmente danificando, propiciando a entrada de animais no local, especialmente de capivaras.			

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA (Emenda n.º 7 ao PL n. 98/2023)

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
EG1	Saúde	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – CNPJ 51.413.631/0001-73	R\$ 323.676,65
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
02.07.01	10.301.0008.2050	Fonte - Código de Aplicação - Descrição 08.301.803 – EI.EG1-Subvenção APAE	3.3.50.39.xx
Finalidade:			
Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento dos deficientes do nosso município.			
Justificativa:			
A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
EG2	Outras, exceto Saúde	U.V.A. - Unidos de Vila Azenha - CNPJ 60.723.111/0001-58	R\$ 300.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
02.08.01	27.812.0009.2035	Fonte - Código de Aplicação - Descrição 08.100.803 – EI.EG2-Subvenção UVA	3.3.50.39.xx
Finalidade:			
Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento das crianças e adolescentes.			
Justificativa:			
A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com as crianças e os adolescentes.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
EG3	Outras, exceto Saúde	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CASULO - CNPJ: 06.164.247/0001-20	R\$ 23.676,65
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
02.12.03	08.243.0016.2004	Fonte - Código de Aplicação - Descrição 08.500.801 – EI.EG3-Subvenção AAC	3.3.50.39.xx
Finalidade:			
Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade social.			
Justificativa:			
A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os menores de idade em situação de vulnerabilidade social.			

LEVI RODRIGUES TOSTA (Emenda n.º 8 ao PL n.º 98/2023)

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
LT1	Saúde	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE NOVA ODESSA – CNPJ 01.995.128/0001-03	R\$ 323.676,65
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
02.07.02	10.304.0008.2033	Fonte - Código de Aplicação - Descrição 08.303.803 – EI.LT1-Subvenção AAANO	3.3.50.39.xx
Finalidade:			
Custeio do abrigo municipal dos animais.			



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Justificativa:
Os recursos serão utilizados no controle populacional e no bem estar animal.

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
LT2	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 100.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.08.01	27.812.0009.1026	08.100.804 – El.LT2-Construção Area Lazer no Campo do Jardim Eneides	4.4.90.xx.xx
Finalidade: Construção de área de lazer no campo de futebol do Jardim Eneides.			
Justificativa: Para atender a população e os moradores da região, que precisam de um local para área de lazer.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
LT3	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 100.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.13.01	06.181.0018.1005	08.100.805 – El.LT3/MS2/OJ3/PB2-Material Permanente p/ GCM	4.4.90.52.xx
Finalidade: Aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal (material permanente, como mesas, cadeiras, armários tipo arquivo, armários arquivo modelo 2 portas, estação de trabalho modelo em L, painel MDF para instalação de monitores, poltronas, 5 aparelhos de ar condicionado, 1 mesa para refeição com 12 lugares, 12 cadeiras para cozinha e copa, 1 armário para cozinha, gabinete para cozinha, fogão, exaustor, poltronas, armário com 4 portas, 1 lousa de MDF, ventiladores, cofre, sistema e câmeras CFT com kit de 8 câmeras).			
Justificativa: Fornecer melhores condições de trabalho aos guardas civis municipais na nova sede.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
LT4	Outras, exceto Saúde	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 50.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.12.03	08.243.0016.2004	08.500.802 – El.LT4-Aquisição Equipamentos e Manutenção predial do Conselho Tutelar	3.3.90.xx.xx 4.4.90.52.xx
Finalidade: Aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar (material permanente, como 6 aparelhos de ar condicionado de 9000btus, 1 micro-ondas, 1 bebedouro, 1 fogão de 4 bocas, 5 gaveteiros/arquivo, 1 tanquinho pequeno, 1 placa de identificação do conselho tutelar) e manutenção predial (como substituição das portas dos banheiros e da porta de entrada, colocação de uma porta na cozinha e pintura interna).			
Justificativa: Fornecer melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares, que possuem uma grande demanda de trabalho. Atualmente, eles realizam 120 atendimentos ao mês no local, além dos atendimentos realizados fora da sede. O local precisa urgentemente de uma reforma e de condições melhores para os conselheiros realizarem os atendimentos à população.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
LT5	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 73.676,64
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.07.02	10.304.0008.1025	08.303.801 – El.AA3/LT5/OJ2-Material Permanente p/ Zoonozes	4.4.90.52.xx
Finalidade: Aquisição de material permanente, como 3 computadores, 2 aparelhos de ar condicionado, 1 PABX, 4 telefones sem fio, 1 freezer horizontal 550 lts, 1 autoclave para desinfecção de material cirúrgico, 1 morsa de bancada 8, 5 pinças de aço 25cm, 5 focinheiras anatômicas pequenas, 5 focinheiras anatômicas média, 5 focinheiras anatômicas grande, 2 gaiolas G modulo canil de ferro com rodas para 2 cães, 2 gaiolas M modulo canil de ferro com rodas para 2 cães, 3 caixas G para transportes			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

de cães reforçada (similar Bychos), 3 caixas M para transportes de cães, reforçada (similar Bychos), 3 caixas P para transportes de cães, reforçada (similar Bychos), 8 cambão com 3 travas para conter animais, 1 garra pinça de contenção para cobra, 3 cordas de 15 metros cada modelo laço americano, 1 caixa para caçamba 140 litros courrie fabricada em plásticos ABS, 3 cabrestos para cavalos, 1 engate modelo currie 2012/, 1 engate modelo S10/2015, 1 kit necropsia, 1 bancada de ferramentas com painel, 12 cadeiras ergonômica acima de 140 kgs, 2 lonas algodão 4/6, 1 micro-ondas, 1 geladeira grande, 2 bombas elétricas costal, 1 termonebulizador a gasolina.

Justificativa:

O Setor de Zoonoses realiza em média 150 atendimentos mensais, onde tem o objetivo de identificar oportuna e precocemente o risco, e assim prevenir e monitorar as zoonoses e os acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, como também acidentes com escorpiões e mortes de animais. Diante da grande demanda faz-se necessários os itens acima mencionados, para um melhor atendimento da população e para trazer mais segurança às famílias.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA (Emenda n.º 9 ao PL n.º 98/2023)

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
MS1	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 323.676,65
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.07.01	10.301.0008.2050	08.301.801 – EI.AA1/MS1/OJ1/SS1-Exames de Imagens	3.3.90.xx.xx
Finalidade: Aquisição de exames de imagem para a população atendida na rede municipal de Saúde.			
Justificativa: Diminuir o tempo de espera por exames dessa natureza.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
MS2	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 120.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.13.01	06.181.0018.2009	08.100.805 – EI.LT3/MS2/OJ3/PB2-Material Permanente p/ GCM	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Finalidade: Aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal (material de consumo, como acessórios e equipamentos operacionais, capas de coletes balísticos, escudo balístico, botas de couro impermeáveis, coldre modular para pistola, bandoleiras).			
Justificativa: Fornecer melhores condições de trabalho aos guardas civis municipais.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
MS3	Saúde	APADANO – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa - CNPJ 02.573.416/0001-24	R\$ 20.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.07.01	10.301.0008.2050	08.301.804 – EI.MS3-Subvenção APADANO	3.3.50.39.xx
Finalidade: Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento dos deficientes auditivos do nosso município.			
Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes auditivos.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
MS4	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 43.676,64
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.10.03	04.122.0011.2039	08.100.806 – EI.MS4/PB4-Manutenção de veículos	3.3.90.xx.xx
Finalidade:			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Manutenção de veículo placa EHE 6201, englobando serviços de funilaria, pintura, identidade visual e adaptação.

Justificativa:

O veículo será reformado e cedido ao Procon para ser utilizado nos serviços de fiscalização.

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
MS5	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 140.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.13.03	06.181.0018.2037	08.100.807 – El.MS5/OJ5-Sinalização de trânsito	3.3.90.xx.xx 4.4.90.52.xx

Finalidade:

Aquisição de placas de sinalização de trânsito e de denominação das vias públicas.

Justificativa:

Contribuir com a implantação da necessária sinalização de trânsito, e, em especial, com a identificação das vias públicas, com a implantação de placas contendo a denominação das ruas.

SILVIO NATAL (Emenda n.º 10 ao PL n.º 98/2023)

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
SN1	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 323.676,65
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.08.01	27.812.0009.1026	08.100.808 – El.SN1-Construção Campo de Futebol Jardim Planalto	4.4.90.xx.xx

Finalidade:

Construção de campo de futebol na área pública situada no Jardim Planalto, matrícula n. 100024, do Registro de Imóveis de Americana.

Justificativa:

Propiciar entretenimento e lazer à comunidade, bem como recuperar local público que está abandonado, revitalizando-o e o aparelhando para que a população possa utilizar desse espaço público.

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
SN2	Saúde	COMUNIDADE GERIÁTRICA DE NOVA ODESSA - CNPJ: 56.977.986/0001-09	R\$ 323.676,65
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.07.01	10.301.0008.2050	08.301.805 – El.SN2-Subvenção Comunidade Geriátrica	3.3.50.xx.xx 4.4.50.xx.xx

Finalidade:

Construção de um novo chalé, com dois quartos, ampliando mais 4 (quatro) vagas e sala de fisioterapia. Compra de móveis e equipamentos para a sala de fisioterapia, bem como custeio e manutenção da instituição.

Justificativa:

Ampliar a capacidade de atendimento da atendida e propiciar a realização de trabalho com fisioterapeutas nos cuidados e reabilitação dos idosos.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE (Emenda n.º 11 ao PL n.º 98/2023)

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
OJ1	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 223.676,65
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.07.01	10.301.0008.2050	08.301.801 – El.AA1/MS1/OJ1/SS1-Exames de Imagens	3.3.90.xx.xx
		08.301.806-Custeio Central de Ambulância	

Finalidade:

Custeio da Saúde, especialmente à aquisição de exames de imagem e o custeio da Central de



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Ambulâncias.
Justificativa:
Reforçar o atendimento prestado à população no que tange a realização de exames e o transporte de pacientes.

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
OJ2	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.07.02	10.304.0008.1025	08.303.801 – EI.AA3/LT5/OJ2-Material Permanente p/ Zoonoses	4.4.90.52.xx
Finalidade:			
Aquisição de veículo para o Setor de Zoonoses.			
Justificativa:			
Dotar o Setor de Zoonoses dos equipamentos necessários às atividades externas.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
OJ3	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 100.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.13.01	06.181.0018.1005	08.100.805 – EI.LT3/MS2/OJ3/PB2-Material Permanente p/ GCM	4.4.90.52.xx
Finalidade:			
Aquisição de móveis e equipamentos para a nova sede da Guarda Civil Municipal (material permanente).			
Justificativa:			
Fornecer melhores condições de trabalho aos guardas civis municipais.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
OJ4	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 123.676,65
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.10.02	15.451.0011.1035	08.100.809 – EI.OJ4/SS3-Pontos de ônibus	4.4.90.52.xx
Finalidade:			
Aquisição de coberturas e bancos para os pontos de ônibus.			
Justificativa:			
Dotar os pontos de ônibus de cobertura e bancos para a proteção e a comodidade dos usuários do sistema municipal de transporte público.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
OJ5	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 100.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.13.03	06.181.0018.2037	08.100.807 – EI.MS5/OJ5-Sinalização de trânsito	3.3.90.xx.xx 4.4.90.52.xx
Finalidade:			
Aquisição de material para a sinalização do trânsito, especialmente a demarcação do solo.			
Justificativa:			
Contribuir com a implantação da necessária sinalização de trânsito, em especial, com a demarcação no solo das vias públicas.			

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (Emenda n.º 12 ao PL n.º 98/2023)

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
SS1	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 382.353,30
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.07.01	10.301.0008.2050	08.301.801 – EI.AA1/MS1/OJ1/SS1-Exames de	3.3.90.xx.xx



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	Imagens	
Finalidade:		
Aquisição de exames de imagem para diversas especialidades médicas.		
Justificativa:		
Diminuir o tempo de espera dos pacientes atendidos na rede municipal de Saúde.		

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
SS2	Saúde	APADANO – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa - CNPJ 02.573.416/0001-24	R\$ 80.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.07.01	10.301.0008.2050	08.301.807 – El.SS2-Subvenção APADANO	3.3.50.39.xx

Finalidade:			
Compra de próteses auditivas para eliminar a fila de espera, e manutenção da sede que está precária para melhor atender a comunidade surda.			
Justificativa:			
A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes auditivos.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
SS3	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 65.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.10.02	15.451.0011.1035	08.100.809 – El.OJ4/SS3-Pontos de ônibus	4.4.90.52.xx

Finalidade:			
Aquisição de coberturas e bancos para os seguintes pontos de ônibus: Terra Nova, Rua Tamboril, Rua Jequitibás, próximo à Igreja Bakita, Rua Manoel de Oliveira Azenha, próximo ao Depósito do Alemão.			
Justificativa:			
Dotar os pontos de ônibus de cobertura e bancos para a proteção e a comodidade dos usuários do sistema municipal de transporte público. Os pontos indicados são amplamente utilizados por pessoas idosas, crianças e pessoas atendidas pela APAE, que ficam expostos ao tempo.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
SS4	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 60.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.08.01	27.812.0009.1026	08.100.810 – El.SS4/SS5-Academias Ar Livre	4.4.90.xx.xx

Finalidade:			
Implantação de Academia ao Ar Livre no Recanto do Guarapari, próximo à Igreja Santo Antônio.			
Justificativa:			
Suprir a ausência de opções de lazer na região, fornecendo aos moradores equipamento público para o lazer e a prática de atividades físicas.			

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
SS5	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 60.000,00
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP	Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição	
02.08.01	27.812.0009.1026	08.100.810 – El.SS4/SS5-Academias Ar Livre	4.4.90.xx.xx

Finalidade:			
Implantação de Academia ao Ar Livre no Recanto Solar.			
Justificativa:			
Suprir a ausência de opções de lazer na região, fornecendo aos moradores equipamento público para o lazer e a prática de atividades físicas.			

PAULO HENRIQUE BICHOF (Emenda n.º 13 ao PL n.º 98/2023)

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor
--------	-------------	--------------------------------	-------



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PB1	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 323.676,65	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.07.01	10.302.0008.2032	08.302.801 – El.PB1- Material Permanente p/ Hospital		4.4.90.52.xx

Finalidade:

Aquisição dos seguintes equipamentos: de 1 (um) Aparelho de Anestesia com 1 Vaporizador modelo AS-360 Pro Life; 2 (dois) monitores com capnografia; 1 (uma) cama maca hidráulica para obesos; 1 (uma) cama hospitalar motorizada para obesos com capacidade de 200kg

Justificativa:

A aquisição de equipamentos hospitalares vai melhorar a infraestrutura do Hospital, fornecer atendimento mais rápido e preciso, reduzir a mortalidade e morbida

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
PB2	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 40.000,00	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.13.01	06.181.0018.1005	08.100.805 – El.LT3/MS2/OJ3/PB2-Material Permanente p/ GCM		4.4.90.52.xx

Finalidade:

Aquisição de equipamentos de informática, tecnologia e computadores.

Justificativa:

Para a modernização tecnológica da Guarda Civil Municipal que contribui para uma maior cooperação entre os serviços de monitoramento de segurança, treinamento dos profissionais, eficiência operacional e, acima de tudo, a segurança da comunidade, tornando a cidade mais segura e preparada para enfrentar desafios de segurança pública.

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
PB3	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 249.000,00	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.08.01	27.812.0009.1026	08.100.811 – El.PB3-Quadras Poliesportivas		4.4.90.xx.xx

Finalidade:

Construção de quadras poliesportivas para a prática de esportes e lazer nos locais indicados a seguir: 1 (uma) quadra poliesportiva na Praça do Berzin no Bairro Mathilde Berzin (Rua Jahnis Ozolin e Rua Pastor Alfredo Klava); 1 (uma) quadra poliesportiva no Complexo Esportivo Santa Rosa na Avenida Ernesto Sprogis e XV de Novembro; 1 (uma) quadra poliesportiva na Comunidade Santa Luzia, na Rua Sebastião Cardoso e Rua Arlindo David, no Bairro Parque Residencial Triunfo.

Justificativa:

A construção das quadras poliesportivas contribui para a prática da atividade física, inclusão social, desenvolvimento de habilidades esportivas, redução do sedentarismo, lazer comunitário, competições locais, fomento ao esporte de base e benefícios para a saúde pública.

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
PB4	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 4.676,64	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.10.03	04.122.0011.2039	08.100.806 – El.MS4/PB4-Manutenção de veículos		3.3.90.xx.xx

Finalidade:

Aquisição de peças para a manutenção de veículos.

Justificativa:

Garantir a segurança dos veículos e otimizar o uso de recursos públicos.

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
PB5	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 30.000,00	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.03.02	04.122.0004.1013	08.100.812 – El.PB5-Cobertura p/		4.4.90.xx.xx



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Estacionamento
Finalidade: Construção de cobertura elevada para estacionamento de motos na Praça da Bíblia – Jardim Bela Vista.
Justificativa: A construção de cobertura elevada para motos na Praça da Bíblia vai proporcionar um local de estacionamento protegido das intemperes do tempo para os trabalhadores de entrega autônomo (moto frete).

WAGNER FAUSTO MORAIS (Emenda n.º 14 ao PL n.º 98/2023)

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
WM1	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 180.000,00	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.07.03	10.305.0008.1005	08.303.804 – El.WM1-Aquisição Veículo p/ Vacinas		4.4.90.52.xx
Finalidade: Aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo furgão, refrigerado, para transportes de vacinas.				
Justificativa: Propiciar o transporte seguro de vacinas.				

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
WM2	Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 143.676,65	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.07.01	10.302.0008.1024	08.302.802 – El.WM2-Aquisição Veículo p/ transportar pacientes		4.4.90.52.xx
Finalidade: Aquisição de dois (02) veículos zero quilômetro para transporte social da rede municipal de Saúde.				
Justificativa: Aprimorar o transporte de pacientes atendidos em hospitais da região.				

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
WM3	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 168.676,65	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.08.01	27.812.0009.2035	08.100.813 – El.WM3-Custeio Esportes		3.3.90.xx.xx
Finalidade: Custeio de arbitragem, troféus e medalhas para o Campeonato de Futebol Amador da 1ª, 2ª e 3ª Divisões e o Campeonato Mini Campo de 2024, e aquisição de materiais esportivos (bolas, redes e kits de primeiros socorros) para o Campeonato de Futebol Amador e Mini Campo.				
Justificativa: Garantir o Campeonato Amador e de Mini Campo de 2024				

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
WM4	Outras, exceto Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 35.000,00	
Unidade Executora	Funcional Programática	VÍNCULO AUDESP		Natureza da Despesa
		Fonte - Código de Aplicação - Descrição		
02.08.03	13.392.0002.1009	08.100.814 – El.WM4-Banda Municipal		4.4.90.52.xx
Finalidade: Aquisição de 05 (cinco) novos pacotes de arranjos musicais.				
Justificativa: Para renovação e ampliação do acervo musical da Banda Municipal.				

Código	Destinação:	Entidade ou Órgão Beneficiado:	Valor	
WM5	Outras, exceto Saúde	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA LETA - CNPJ 51.727.501/0001-05	R\$ 120.000,00	
Unidade	Funcional	VÍNCULO AUDESP		Natureza da



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Executora	Programática	Fonte - Código de Aplicação - Descrição	Despesa
02.08.01	27.812.0009.2035	08.100.815 – El.WM5-Subvenção ABCL	3.3.50.39.xx 4.4.50.39.xx
Finalidade:			
Construção da cobertura do Centro Cultural Leto.			
Justificativa:			
Para possibilitar a continuidade do Centro Cultural Leto, que abrigará atividades culturais.			

Câmara Municipal de Nova Odessa 27 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

02 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 18 DA LEI ORGÂNICA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. O *caput* do art. 18 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O mandato do Vereador será remunerado por subsídio fixado em parcela única, através de resolução, observadas as regras e vedações do artigo 29, VI da Constituição Federal”.

Art. 2º. Fica inserido o § 1º no art. 18 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Fica assegurado ao vereador o recebimento do terço constitucional de férias e 13º salário, nos termos do decidido no RE 650.898/RS do Supremo Tribunal Federal e do Comunicado SDG nº 30/2017 do Tribunal de Contas deste Estado”.

Art. 3º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2025.

Nova Odessa, 10 de maio de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

PAULINHO BICHOF
1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN
2º Secretário

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de proposta de Emenda à Lei Orgânica que altera disposições contidas no art. 18 da Lei Orgânica.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria deste parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, efetuei uma análise da proposição em questão e concluí que a mesma não infringe dispositivos da Constituição Federal nem de outras normas.

No que diz respeito à forma, tanto o Prefeito quanto a Câmara Municipal - esta última mediante proposta de 1/3 de seus membros - podem iniciar o processo legislativo para a alteração da Lei Orgânica Municipal, conforme o art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Sob o aspecto material, o Supremo Tribunal Federal, por meio da sistemática da repercussão geral, no RE nº 650.898, estabeleceu as seguintes teses durante o julgamento realizado em 01/02/2017, sendo a segunda tese relevante para o tema em questão:

"Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos estados."

"O artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário." (Grifos nossos).

Com o julgamento do RE nº 650.898 pelo STF, ficou estabelecido que a lei local pode estabelecer o direito dos agentes políticos municipais (do Executivo e do Legislativo) de receber o 13º subsídio e o terço constitucional de férias, sem violar o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Portanto, segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal, máxima autoridade interpretativa de nossa Constituição, a concessão do décimo terceiro subsídio e do terço constitucional de férias aos agentes políticos não contradiz a regra do subsídio, sendo viável incluir tal previsão na Lei Orgânica do Município.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Vale ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu um alerta direcionado às Câmaras Municipais (Comunicado SDG nº 30/2017), cujo teor é transcrito abaixo:

"COMUNICADO SDG nº 030/2017:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ALERTA as Câmaras Municipais que eventuais leis autorizadoras de concessão do décimo terceiro salário à vereança, baseadas em decisão do E. Supremo Tribunal Federal, devem observar o princípio da anterioridade previsto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal."

A presente proposição atende às orientações constantes no Manual de Remuneração dos Agentes Políticos do TCE, bem como à Nota Técnica emitida pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal sobre o tema. Além disso, está acompanhada de: a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o aumento entre em vigor, assim como nos dois anos subseqüentes; b) declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No que tange aos aspectos orçamentários, a matéria será minuciosamente analisada pela Comissão de Finanças e Orçamento, de acordo com sua competência regimental.

Diante do exposto, manifesto-me **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de autoria da Mesa Diretora, que altera disposições contidas no art. 18 da Lei Orgânica.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposta tem como objetivo conferir aos vereadores o direito de perceber 13º subsídio e terço constitucional de férias.

A proposição foi instruída com os seguintes documentos:

- Cópia do processo n. 84/2023, que encarta parecer conjunto da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno sobre a fixação de subsídios, data de fixação, pagamento de 13º salário, 1/3 de férias, e demais matérias correlatas à remuneração e seus consectários.

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do aumento do número de vereadores, de assessores legislativos, dos subsídios e da concessão de 13º salário e do terço constitucional de férias. O estudo contemplou onze vereadores, mais dois assessores legislativos, e subsídios nos valores de R\$ 7.486,97, para os vereadores, e R\$ 8.535,15, para o presidente.

- Declaração do ordenador de despesas apresentada em atendimento as disposições contidas no art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente proposição compõe uma série de medidas que estão sendo adotadas em relação à décima sexta legislatura, compreendida entre o período de 2025 a 2028.

As medidas estão sendo tratadas em projetos distintos², mas os estudos exigidos pelo art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram realizados conjuntamente e envolvem todos os aumentos propostos para a próxima legislatura (número de vereadores, de assessores legislativos, dos subsídios e da concessão de 13º salário e do terço constitucional de férias).

Verifica-se pelo estudo apresentado que os aumentos propostos observam todos os limites fixados nos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal, e no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

² - Projeto de Resolução n. 07/2023, que fixa o valor dos subsídios para a 16ª Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2025;
- Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n. 02/2023, que altera a redação do § 2º do art. 14 da Lei Orgânica do Município, fixando em onze (11) o número de vereadores que integrarão o Poder Legislativo, na 16ª Legislatura;
- Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n. 03/2023, assegura ao vereador o recebimento do terço constitucional de férias e 13º salário, nos termos do decidido no RE 650.898/RS do Supremo Tribunal Federal e do Comunicado SDG nº 30/2017 do Tribunal de Contas deste Estado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Verifica-se, ainda, que a proposição foi instruída com a declaração exigida pelo inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (fl. 136).

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

03 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA O CAPUT DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. O *caput* do art. 35 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35. Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 3 de julho de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica que altera as disposições contidas no *caput* do art. 35 da L.O.M.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A redação atual do art. 35 da Lei Orgânica Municipal estabelece que, independentemente de convocação, a sessão legislativa anual se desenvolverá de 1º de fevereiro a 14 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. Com a redação ora proposta, busca-se ampliar³ o período de recesso legislativo da Câmara Municipal.

No tocante à **legalidade**, segundo entendimento de José Afonso da Silva, o período de recesso estabelecido para o Congresso Nacional **não** se estende aos demais entes da federação:

"A Constituição Federal não impõe aos Estados critérios sobre funcionamento de seu Poder Legislativo, de sorte que o Poder Constituinte Estadual poderá dispor sobre o assunto como melhor lhe parecer. É-lhe facultado adotar ou não o esquema das sessões legislativas previsto para o Congresso Nacional, que se reúne, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, dividindo-se a sessão legislativa ordinária em dois períodos. Sua autonomia aí é praticamente total. Não é total, porque não pode deixar de fixar um período anual de funcionamento, já que existem exigências, como a de elaboração orçamentária, a de apreciação das contas do Governador e outras, que demandam trabalho legislativo durante o ano, e é evidente que, na medida em que a Constituição Federal outorgou mais poderes aos Estados, torna-se imprescindível maior atividade de seu Poder Legislativo, para cumprir suas funções de legislar, de deliberar, de fiscalizar e de controlar". (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 623)

Neste mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em resposta à consulta formulada pela União das Câmaras dos Municípios do Estado do Mato Grosso, decidiu que o Município pode estabelecer um período de recesso parlamentar diferente daquele previsto no art. 57 da Constituição Federal, uma vez que tal norma não exige reprodução obrigatória na Lei Orgânica Municipal. No entanto, ressaltou que os períodos de recesso não podem ser excessivamente longos, sob pena de ferir o princípio da moralidade e restringir a atuação do Poder Legislativo. Cito um trecho relevante da Resolução de Consulta nº 46/2008

³ Art. 35. Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

do TCE/MG:

"Ementa: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. PODER LEGISLATIVO. PERÍODO DE RECESSO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE REPRODUÇÃO DA NORMA CONSTITUCIONAL. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) **O MUNICÍPIO PODE FIXAR PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DIFERENTE DAQUELE PREVISTO NO ART. 57 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR SER NORMA QUE NÃO EXIGE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA NA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS**; E, 2) NO ENTANTO, OS PERÍODOS DE RECESSOS NÃO PODEM SER EXCESSIVAMENTE LONGOS, SOB PENA DE FERIR O PRINCÍPIO DA MORALIDADE E DE RESTRINGIR A ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.255-1/2008". (Grifos nossos)

Isto posto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de autoria da Mesa Diretora, que altera o caput do art. 35 da Lei Orgânica do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposta tem como objetivo alterar o período de recesso legislativo, para propiciar uma melhor reorganização e preparação dos trabalhos legislativos.

As alterações propostas não irão impactar as contas deste Legislativo.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HAB., SEGURANÇA PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de autoria da Mesa Diretora, que altera o caput do art. 35 da Lei Orgânica do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Analisada sob a ótica das obras e dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação do presente projeto de lei.

A presente proposta tem como objetivo alterar o período de recesso legislativo, para propiciar uma melhor reorganização e preparação dos trabalhos legislativos.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

04 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. O § 2º do art. 14 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º. A Câmara Municipal terá onze vereadores.”

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 10 de maio de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de uma proposta de Emenda à Lei Orgânica que visa alterar a redação do § 2º do art. 14 da Lei Orgânica do Município.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria deste parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, efetuei uma análise da proposição em questão e concluí que a mesma não infringe dispositivos da Constituição Federal nem de outras normas.

No que se refere à forma, a alteração da quantidade de vereadores, passando de nove (9) para onze (11), demanda previsão na Lei Orgânica do Município, por meio de proposta de, no mínimo, um terço dos vereadores ou por meio de projeto do Prefeito (LOM, art. 42).

Em relação à matéria, a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso IV, alínea "h", com a redação advinda da Emenda Constitucional nº 58/2009⁴, estipula limites máximos de acordo com as faixas populacionais estabelecidas no Texto Constitucional.

De acordo com os dados atualizados do *site* do IBGE, Nova Odessa possui uma população estimada de 62.019 habitantes⁵, enquadrando-se na faixa estabelecida na alínea d, inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, permitindo que a Câmara Municipal tenha até quinze vereadores.

No entanto, a Câmara de Nova Odessa atualmente possui apenas nove vereadores, o que se demonstra insuficiente para garantir uma representação adequada da população do município.

Ao comparar esses dados com municípios de população similar à de Nova Odessa, constata-se que cidades como Monte Mor (64.662 habitantes) e Itupeva (70.616 habitantes) possuem 15 e 13 vereadores, respectivamente.

Portanto, faz-se imprescindível aumentar o número de vereadores na Câmara de Nova Odessa, com o objetivo de assegurar uma representação condizente com a população local.

Hely Lopes Meirelles, um dos mais renomados juristas brasileiros, ressalta, em sua obra "Direito Municipal Brasileiro", a importância do princípio da representatividade nas câmaras municipais. Segundo ele, a representação é um dos pilares da democracia e deve ser plenamente respeitada e eficaz no âmbito municipal.

Ao propor a elevação do número de vereadores de 9 para 11, Nova Odessa não somente se adequa à Constituição Federal, mas também fortalece a representatividade política e atende às necessidades da população.

No que diz respeito aos aspectos orçamentários, a matéria será minuciosamente analisada pela Comissão de Finanças e Orçamento, de acordo com sua competência regimental.

Diante do exposto, manifesto-me **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação do § 2º do art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposta tem como objetivo alterar o número de vereadores da Câmara Municipal de nove para onze, em atendimento ao princípio da representatividade.

A proposição foi instruída com os seguintes documentos:

- Cópia do processo n. 84/2023, que encarta parecer conjunto da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno sobre a fixação de subsídios, data de fixação, pagamento de 13º salário, 1/3 de férias, e demais matérias correlatas à remuneração e seus consectários.

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do aumento do número de vereadores, de assessores legislativos, dos subsídios e da concessão de 13º salário e do terço constitucional de férias. O estudo contemplou onze vereadores, mais dois assessores legislativos, e subsídios nos valores de R\$ 7.486,97, para os vereadores, e R\$ 8.535,15, para o presidente.

- Declaração do ordenador de despesas apresentada em atendimento as disposições

⁴ Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;

⁵ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/nova-odessa.html>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

contidas no art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente proposição compõe uma série de medidas que estão sendo adotadas em relação à décima sexta legislatura, compreendida entre o período de 2025 a 2028.

As medidas estão sendo tratadas em projetos distintos⁶, mas os estudos exigidos pelo art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram realizados conjuntamente e envolvem todos os aumentos propostos para a próxima legislatura (número de vereadores, de assessores legislativos, dos subsídios e da concessão de 13º salário e do terço constitucional de férias).

Verifica-se pelo estudo apresentado que os aumentos propostos observam todos os limites fixados nos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal, e no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se, ainda, que a proposição foi instruída com a declaração exigida pelo inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (fl. 135).

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

Nova Odessa, 01 de dezembro de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III

⁶ - Projeto de Resolução n. 07/2023, que fixa o valor dos subsídios para a 16ª Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2025;
- Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n. 02/2023, que altera a redação do § 2º do art. 14 da Lei Orgânica do Município, fixando em onze (11) o número de vereadores que integrarão o Poder Legislativo, na 16ª Legislatura;
- Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n. 03/2023, assegura ao vereador o recebimento do terço constitucional de férias e 13º salário, nos termos do decidido no RE 650.898/RS do Supremo Tribunal Federal e do Comunicado SDG nº 30/2017 do Tribunal de Contas deste Estado.



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE LEI N. 117/2023

Autoriza a desafetação e doação de área ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS e dá outras providências.

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município, a área de terras urbana, designada como Área Institucional nos termos da Averbação 1/5.397, em 07 de junho de 2013 (Prenotação nº 12.612), situada no loteamento "Jardim Alvorada", identificada no cadastro municipal sob nº 00832.0432.00, registrada no Registro de Imóveis de Nova Odessa/SP sob a matrícula nº 5.397, conforme descrito abaixo:

Imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, designada como FINS INSTITUCIONAIS, situada no Loteamento denominando "JARDIM DA ALVORADA", Município e Comarca de Nova Odessa (SP), medindo 163,22 metros confrontando com a Rua das Castanheiras; 14,14 metros em curva nas esquinas formadas pela Rua das Castanheiras e Rua Flamboyant; 38,24 metros confrontando com a Rua Flamboyant; 14,14 metros na esquina formada pela Rua Flamboyant e Rua Taiúva; 156,35 metros de frente para a Rua Taiúva; 12,53 metros em curva na esquina formada pela Rua Taiúva e Estrada São Gonçalo; 47,66 metros confrontando com a Estrada São Gonçalo; e, 4,16 metros em linha reta, mais 6,91 metros em curva confrontando com a Rua das Castanheiras, perfazendo um área superficial de 9.947,19 metros quadrados".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, autarquia do Estado de São Paulo vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob nº 62.823.257/0001-09, o bem público municipal descrito no Art. 1º.

Art. 3º. No imóvel objeto desta doação será utilizado exclusivamente para implementação, pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, da escola de ensino médio e técnico através da construção, manutenção e instalação do prédio.

Art. 4º. A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade, salvo se forem descumpridas, pelo donatário, as condições estabelecidas pelo Art. 3º.

Art.5º. As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, na escritura de doação a ser lavrada, cujas custas serão arcadas pelo Município de Nova Odessa.

Art. 7º. As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 65, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei que "Autoriza a desafetação e doação de área ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS e dá outras providências."

O objetivo da presente propositura é substituir a Lei Municipal nº 2710 de 12 de junho de 2013, que autorizou a desafetação e doação de área para a construção da Escola Técnica Estadual vinculado ao Centro Paula Souza.

O dispositivo supracitado foi declarado inconstitucional por violação ao Art. 180, VII da Constituição Estadual, que veio a ser declarado inconstitucional pelo E. Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 6602, e por não observância da regra estabelecida no Art. 180, inciso II da Carta Estadual, que dispõe sobre a participação das respectivas entidades comunitárias em questões relacionadas ao desenvolvimento urbana.

Sanados os vícios, encaminha-se uma nova propositura com o objetivo de regularizar e consolidar a doação realizada pelo município.

Convém ressaltar, que a referida doação atende ao interesse público, visto que conforme mencionado há o funcionamento de escola de ensino médio e técnico que atende diversos alunos da municipalidade.

Seguem com a presente propositura a avaliação do terreno, objeto da doação, conforme determinado pelo Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, documentos comprovando a realização de audiências públicas, em atendimento ao Art. 180, II da Constituição do Estado de São Paulo, e parecer jurídico.

Desse modo, considerando os motivos acima expostos, encaminho a Vossa Excelência e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

dignos pares, o incluso Projeto de Lei, esperando que mereça integral aprovação dos membros dessa Casa de Leis, requerendo que este tramite em regime de urgência, na forma do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, visto a imprescindibilidade da legislação para a efetiva regulamentação da área em questão.

Com protestos de elevada estima, subscrevo.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 118/2023

“Dá denominação de “Severino Marques da Silva” à Rua Quinze (15), no trecho “A” e “B” entre as quadras 09, 10, 11 e 12 do loteamento Parque Fortaleza”.

Art. 1º. Fica denominada Severino Marques da Silva a Rua Quinze (15), no trecho “A” e “B” entre as quadras 09, 10, 11 e 12 do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 24 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Severino Marques da Silva” à Rua Quinze (15), no trecho “A” e “B” entre as quadras 09, 10, 11 e 12 do loteamento Parque Fortaleza.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

PROJETO DE LEI N. 119/2023

“Dá denominação de “Francisco Soares da Silva” à Rua Dezoito (18) do loteamento Parque Fortaleza”.

Art. 1º. Fica denominada “Francisco Soares da Silva” a Rua Dezoito (18) do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 24 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de Francisco Soares da Silva à Rua Dezoito (18) do loteamento Parque Fortaleza.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – **não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:**

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS

PROJETO DE LEI N. 120/2023

“Dá denominação de “Padre Bortolo Victor Facchin” à Rua Trinta e Um (31) do loteamento Parque Vila América”.

Art. 1º. Fica denominada “Padre Bortolo Victor Facchin” a Rua Trinta e Um (31) do loteamento Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 27 de novembro de 2023.

CABO NATAL

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Padre Bortolo Victor Facchin” à Rua Trinta e Um (31) do loteamento Parque Vila América.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de*



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

idade. *Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.*

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2023.

CABO NATAL

PROJETO DE LEI N. 121/2023

“Dá denominação de “Dulce Maria Sampaio” à Rua Oito (08) do loteamento Jardim Flamboyant”.

Art. 1º. Fica denominada Dulce Maria Sampaio a Rua Oito (08) do loteamento Jardim Flamboyant.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 28 de novembro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Dulce Maria Sampaio” à Rua Oito (08) do loteamento Jardim Flamboyant.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

PROJETO DE LEI N. 122/2023

“Dá denominação de “Apparecido Marchetti” à Rua Treze (13), trecho entre as quadras 04, 07, 09, 08, 12 e à Área Verde 15 do loteamento Parque Fortaleza”.

Art. 1º. Fica denominada “Apparecido Marchetti” a Rua Treze (13), trecho entre as quadras 04, 07, 09, 08, 12 e à Área Verde 15 do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 27 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Apparecido Marchetti” à Rua Treze (13), trecho entre as quadras 04, 07, 09, 08, 12 e à Área Verde 15 do loteamento Parque Fortaleza.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2023

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao advogado Miguel Carlos de Souza Galvão”.

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao advogado Miguel Carlos de Souza Galvão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 30 de novembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao advogado Miguel Carlos de Souza Galvão.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Já a Lei n. 3.074/2016 estabelece os seguintes requisitos para a concessão da honraria: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA
